



EMENDA ADITIVA

O Art. 30 do Projeto de Lei Complementar nº. 033.5/2021, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 30:.....

XIV – o § 13 do art. 113.”

Sala das sessões,

Deputada Paulinha



JUSTIFICAÇÃO

Urge a presente emenda aditiva apresentada, ante a necessidade de correção de uma anomalia textual da Lei Complementar nº. 741/2019, a chamada lei da reforma administrativa.

Com a emenda proposta, visa-se corrigir tecnicamente o texto proposto, revogando-se o § 13 do art. 113, a fim de garantir liberdade ao administrador na seleção de profissional para o desempenho de função de livre nomeação e exoneração inerente a cargo em comissão.

Ante o exposto, roga-se aos nobres pares a aprovação da presente emenda aditiva.

Sala das sessões,

Deputada Paulinha